



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA SUBSTITUTIVA N° \_\_\_\_, DE 2025**

A Meta 17.f. do Objetivo 17 do Anexo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 17.f.: Garantir que 70% dos docentes da educação básica tenham participado, com aproveitamento comprovado, de cursos de formação continuada que abordem o conteúdo da disciplina ministrada por cada um, até o final do decênio.

**JUSTIFICAÇÃO**

Conhecimento de conteúdo é uma óbvia condição necessária para o bom ensino. Ao direcionar formação continuada para a disciplina que o docente leciona e exigir aproveitamento, a meta fortalece domínio conceitual, planejamento de aula e qualidade das explicações, com impacto direto nos resultados dos estudantes.

Apresentação: 24/10/2025 14:14:02.867 - PL261424  
Emissor: 219/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

